LEI Nº 5776, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999

DESCARACTERIZA ÁREA INSTITUCIONAL, TORNANDO-A BEM PATRIMONIAL E AUTORIZA PERMUTA COM EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES RIO NEGRO LTDA E TERTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica descaracterizada como bem público de uso comum, tornando-a bem patrimonial, uma área de terreno medindo 11.602,50m² (onze mil, seiscentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada no Bairro Luxemburgo, nesta cidade, com as seguintes confrontações; frente em 120,00m (cento e vinte metros) com Rua "O", lado direito em 96,50m(noventa e seis metros e cinquenta centímetros) com lotes 1 a 9 da quadra 35, lado esquerdo em 96,50m (noventa e seis metros e cinquenta centímetros) com o Bairro Luxemburgo, 1ª seção e fundos em 120,00 (cento e vinte metros) com herdeiros de Afonso Marques da Costa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno medindo 9.310,00m² (nove mil, trezentos e dez metros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal, referente a parte da área mencionada no art. 1º desta lei, com a firma Empreendimentos e Incorporações Rio Negro Ltda. pelos imóveis abaixo:

I - lote 1 da quadra 19 - medindo 288,00m² confrontando pela frente em 12,00m com a Rua L; lado direito em 24,00m com o lote 2, lado esquerdo em 24,00m com Rua K e fundos em 12,00m com o lote 14;

II - lote 2 da quadra 19 - medindo 240,00m² confrontando pela frente em 10,00m com Rua L, lado direito em 24,00m com o lote 3; lado esquerdo em 24,00m com o lote 1 e fundos em I0,00m com o lote 14;

III - lote 3 da quadra 19 - medindo 240,00m², confrontando pela frente 10,00m com a Rua L, lado direito 24,00m com o lote 4, lado esquerdo 24,00m com o lote 2 e fundos 10,00m com o lote 14,

IV - lote 4 da quadra 19 - medindo 420,00m² confrontando pela frente 31,00m com Rua L; lado direito não tem, lado esquerdo em 27,00m com os lotes 3 e 14 e fundos 36,00m com os lotes 6, 7, 8 e 9;

V - lote 5 da quadra 19 - medindo 305,00m² confrontando pela frente 26,50m com Rua G, lado direito 23,00m com o lote 6; lado esquerdo não tem e fundos em 35,OOm com o lote 6,

VI - lote 6 da quadra 19 - medindo 276,00m² confrontando pela frente em 12,00m com Rua G; lado direito 23,00m com o lote 07; lado esquerdo 23,00m com o lote 05 e fundos 12,00m com o lote 4,

VII - lote 7 da quadra 19 - medindo 276,00m² confrontando pela frente em 12,00m com a Rua G; lado direito em 23,00m com o lote 8, lado esquerdo em 23,00m com o lote 6 e fundos em 12,00m com o lote 4;

VIII - lote 8 da quadra 19 - medindo 276,00m², confrontando pela frente em 12,00m com a Rua G, lado direito em 23,00m com o lote 09, lado esquerdo em 23,00m com o lote 07 e fundos em 12,00m com o lote 04;

IX - lote 9 da quadra 19 - medindo 276,00m² confrontando pela frente em 12,00m com Rua G, lado direito em 23,00m com o lote 10; lado esquerdo em 23,00m com o lote 8 e fundos em 12,00m com os lotes 4 e 14,

X - lote 10 da quadra 19 - medindo 276,00m², confrontando pela frente em 12,00m com a Rua G; lado direito em 23,00m com o lote 11; lado esquerdo em 23,00m com o lote 9 e fundos em 12,00m com o lote 14,

XI - lote 11 da quadra 19 - medindo 276,00m², confrontando pela frente em 12,00m com Rua G, lado direito em 23,00m com o lote 12, lado esquerdo em 23,00m com o lote 10 e fundos em 12,00m com o lote 14,

XII - lote 12 da quadra 19 - medindo 276,00m², confrontando pela frente em 12,00m com Rua G, lado direito em 23,00m com o lote 13; lado esquerdo em 23,00m com o lote 11 e fundos em 12,00m com o lote 14,

XIII - lote 13 da quadra 19 - medindo 230,00m², confrontando pela frente em 20,00m com Rua G, lado direito em 29,00m com a Rua N; lado esquerdo em 23,00m com o lote 12 e fundos não tem;

XIV - lote 14 da quadra 19 - medindo 576,00m², confrontando pela frente em 32,00m com a Rua G, lado direito em 36,00m com os lotes 1, 2, 3 e 4, lado esquerdo não tem e fundos 49,00m com os lotes 9, 10, 11 e 12,

XV - lote 20 da quadra 33 - medindo 288,00m², confrontando pela frente em 12,00m com Rua J, lado direito em 24,00m com Rua N, lado esquerdo em 24,00m com lote 19 e fundos em 12,00m com lote 21.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno medindo 2.292,50m² (dois mil, duzentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal, referente a parte da área mencionada no art. 1º desta lei, com a firma Terterra Empreendimentos Imobiliárias Ltda., pelos imóveis abaixo:

I - lote 1 da quadra 14 - medindo 288,00m², confrontando pela frente em 12,00m com Rua J, lado direito em 24,00m com o lote 2, lado esquerdo em 24,00m com a Rua H e fundos 12,00m com o lote 24,

II - lote 2 da quadra 14 - medindo 240,00m², confrontando pela frente em 10,00m com Rua J, lado direito em 24,00m com o lote 3; lado esquerdo em 24,00m com o lote 1 e fundos em 10,00m com o lote 23,

III - lote 3 da quadra 14 - medindo 240,00m², confrontando pela frente com Rua J, lado direito em 24,00m com o lote 4, lado esquerdo em 24,00m com o lote 2 e fundos em 10,00m com o lote 22.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 8 de fevereiro de 1999.

FABIO ALVARES CABRAL
Prefeito Municipal em exercício

ACHILES COELHO MACIEL
Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE

Procurador Geral do Município